



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## RESCISÃO DE CONTRATO Nº 049-2019

### TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS E JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA – MEI.

Pelo presente instrumento de Rescisão e/ou Distrato de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.729.096/0001-10, situada na Rua Teolinda C. da Costa, nº 600, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representado pela senhora Josiane de Oliveira Silva, portadora da Carteira de Identidade sob o n.º 16815399 85 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 100.223.945-16, residente e domiciliada na Rua Teolinda C. da Costa, nº 600, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, denominada **CONTRATADA** e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 032-2019 – Pregão Presencial nº 013-2019, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos-BA não faz objeção e havendo previsão legal contida no inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável;

**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos não terá nenhum prejuízo ao erário, pois não haverá pagamento de serviços não executados.

**RESOLVE** celebrar, a presente rescisão do **Contrato nº 045-2019**, firmado em 08 de abril de 2019, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Cláusula Décima Segunda, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, ficando essa administração na obrigação de rescindir amigavelmente o referido contrato com base no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93 e no requerimento da contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Cláusula Décima Segunda do contrato em epígrafe, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar as partes na continuidade da prestação dos serviços contratados, resolveram



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

rescindir o contrato objeto deste instrumento, a partir da presente data, com ônus para a Contratante, apenas ao pagamento dos serviços executados até o período.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 22 de agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**JOSIANE DE OLIVEIRA E SILVA - MEI**  
**CNPJ: 32.729.096/0001-10**  
**CONTRATADA**